TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÕES

Município de Jaguarão/RS
Prefeitura Municipal de Jaguarão

1. DEMANDANTES

1.1. UNIDADE GESTORA

- Prefeitura Municipal

1.2 ÓRGÃOS

- Secretaria Municipal de Saúde ..... Memorando 6.060/2026
- Secretaria Municipal de Des.Econômico e Meio Ambiente.....Memorando 5.977/2026
- Secretaria Municipal de Esportes.....Memorando 5.965/2026
- Secretaria Municipal de Educação.....Memorando 6.005/2026
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.....Memorando 6.071/2026
- Secretaria de Desenvolvimento Social .....Memorando 6.139/2026
- Secretaria de Desenvolvimento Rural.....Memorando 6.089/2026
- Secretaria de Administração .....Memorando 5.877/2026
- Secretaria de Serviços Urbanos..... ..Memorando 3.216/2026
- Secretaria de Planejamento e Urbanismo..... ..Memorando 5.090/2026

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada e sob demanda de baterias automotivas, 12 V, em diferentes capacidades e tecnologias, destinadas à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos municipais, conforme especificações, quantitativos e condições deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Bateria automotiva convencional 50Ah, 12V, nova, sem uso, livre de manutenção, com capacidade nominal de 50Ah e corrente de partida a frio (CCA) mínima de 400A, convencional destinada ao fornecimento de energia elétrica e partida de veículos automotores. Deve apresentar alta capacidade de arranque, resistência a ciclos de uso, confiabilidade e compatibilidade com as especificações do veículo, com polaridade, dimensões e configuração da caixa compatíveis com o veículo indicado pela Prefeitura.	UNID	36	R$ 300,17	R$ 10.806,12
002	Bateria automotiva para veículo com sistema Start-Stop, tecnologia EFB, capacidade nominal 50 Ah, tensão nominal 12 V, CCA mínimo 400 A, selada e livre de	UNID	30	R$ 438,67	R$ 13.160,10

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	manutenção, com polaridade, dimensões e configuração da caixa compatíveis com o veículo indicado pela Prefeitura.				
003	Bateria automotiva para veículo com sistema Start-Stop, tecnologia AGM, capacidade nominal 60 Ah, tensão nominal 12 V, CCA mínimo 600 A, selada e livre de manutenção, com polaridade, dimensões e configuração da caixa compatíveis com o veículo indicado pela Prefeitura.	UNID	73	R$ 1.676,63	R$ 122.393,99
004	Bateria automotiva, nova e sem uso, tecnologia EFB (Enhanced Flooded Battery), tensão nominal de 12 V, capacidade nominal de 60 Ah e corrente de partida a frio (CCA) mínima de 600 A, destinada a veículos com maior demanda elétrica e/ou sistema Start-Stop, com polaridade, dimensões e configuração da caixa compatíveis com o veículo indicado pela Prefeitura.	UNID	81	R$ 516,67	R$ 41.850,27
005	Bateria automotiva convencional, capacidade nominal 60 Ah, tensão nominal 12 V, CCA mínimo 400 A, selada e livre de manutenção, com polaridade, dimensões e configuração da caixa compatíveis com o veículo indicado pela Prefeitura.	UNID	42	R$ 297,50	R$ 12.495,00
006	Bateria automotiva convencional, capacidade nominal 75 Ah, tensão nominal 12 V, CCA mínimo 650 A, selada e livre de manutenção, com polaridade, dimensões e configuração da caixa compatíveis com o veículo indicado pela Prefeitura.	UNID	37	R$ 500,15	R$ 18.505,55
007	Bateria automotiva convencional, capacidade nominal 100 Ah, tensão nominal 12 V, CCA mínimo 760 A, selada e livre de manutenção, com polaridade, dimensões e configuração da caixa compatíveis com o veículo, máquina ou equipamento indicado pela Prefeitura.	UNID	60	R$ 541,17	R$ 32.470,20
008	Bateria automotiva convencional, capacidade nominal 110 Ah, tensão nominal 12 V, CCA mínimo 750A, selada e livre de manutenção, com polaridade, dimensões e configuração da caixa compatíveis com o veículo, máquina ou equipamento indicado pela Prefeitura.	UNID	110	R$ 573,48	R$ 63.082,80
009	Bateria automotiva de partida para linha pesada, nova, sem uso, livre de manutenção, tensão nominal de 12V, capacidade nominal de no mínimo 135 Ah, corrente de partida a frio (CCA) mínima de 800A (norma SAE/EN), livre de manutenção (selada).	UNID	30	R$ 1.006,83	R$ 30.204,90
010	Bateria automotiva convencional, capacidade nominal 150 Ah, tensão nominal 12 V, CCA mínimo de 900 A, com polaridade, dimensões e configuração da	UNID	54	R$ 697,17	R$ 37.647,18

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	caixa compatíveis com o veículo, máquina ou equipamento indicado pela Prefeitura.				
011	Bateria estacionária selada, tensão nominal de 12 V, capacidade nominal de 7 Ah a 7,2 Ah em regime de 20 horas (C20), tecnologia VRLA/AGM, recarregável, livre de manutenção, com eletrólito absorvido, construção vedada e não derramável em condições normais de operação, com baixa emissão de gases. Terminais tipo Faston F1/F187 (aprox. 4,8 mm) ou F2/T2 (aprox. 6,35 mm), conforme compatibilidade com o equipamento. Peso aproximado entre 1,9 kg e 2,2 kg, admitidas pequenas variações decorrentes do fabricante, ou equivalente técnico	UNID	8	R$ 109,00	R$ 872,00

Total R$ 383.488,11

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento regular, planejado e sob demanda de baterias automotivas utilizadas na manutenção da frota, máquinas e equipamentos municipais. A indisponibilidade desses componentes pode impedir a partida ou operação de veículos e equipamentos, comprometer a continuidade dos serviços públicos, gerar aquisições emergenciais e elevar os custos operacionais.

3.2 A demanda foi analisada no Estudo Técnico Preliminar, que indicou o Sistema de Registro de Preços como solução adequada para entregas parceladas conforme o consumo efetivo, sem formação de estoque regular. Os quantitativos consolidados totalizam 561 (quinhentas e sessenta e um) unidades, distribuídas nos 11 itens constantes da tabela do item 2.2. Os valores estimados foram definidos mediante pesquisa de preços específica, cuja documentação deverá integrar os autos antes da publicação do edital.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução consiste no registro de preços para aquisição parcelada e sob demanda das baterias automotivas previstas na planilha de itens. As entregas serão realizadas mediante solicitação formal da unidade demandante, preferencialmente vinculadas ao veículo, máquina ou equipamento a ser atendido, sem formação de estoque regular pela Administração. A solução busca assegurar continuidade das operações da frota e dos equipamentos, reduzir compras emergenciais e garantir qualidade, compatibilidade técnica, rastreabilidade e fiscalização. Não integra o objeto a prestação de serviço de remoção da bateria instalada, instalação ou montagem da bateria nova, ficando essas atividades sob responsabilidade da Administração ou de prestador por ela designado. Após a retirada, quando houver bateria usada ou inservível disponibilizada pela Administração, caberá à contratada realizar sua coleta e destinação conforme as regras de logística reversa previstas neste Termo de Referência.

4.2 As baterias deverão ser novas, de primeiro uso, integrantes da linha regular de fabricação, com procedência identificada, não recondicionadas, remanufaturadas ou recuperadas, com invólucro íntegro, sem trincas, deformações, vazamentos, sinais de sulfatação ou danos nos terminais. Deverão atender integralmente à tensão nominal, capacidade em Ah, CCA mínimo, tecnologia, garantia e demais características técnicas previstas em cada item, bem como aos requisitos de certificação e conformidade exigidos pelos órgãos competentes, inclusive pelo Inmetro, quando aplicáveis. A posição do polo positivo e as dimensões/configuração da caixa deverão ser compatíveis com o veículo, máquina ou equipamento indicado na Solicitação de Entrega, sem acréscimo ao preço registrado, desde que mantidas as demais especificações mínimas do item.

4.3 Os produtos deverão ser entregues com identificação inequívoca do fabricante ou marca, modelo ou referência, tensão, capacidade e demais informações técnicas aplicáveis, além dos elementos exigidos pela legislação e pela especificação técnica. O fornecimento deverá observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis e as recomendações dos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos. Quando solicitado, a contratada deverá

apresentar ficha técnica, catálogo, certificado de conformidade ou documento equivalente suficiente para comprovar o atendimento às especificações.

4.4 A contratada deverá manter capacidade logística para atender o Município de Jaguarão/RS nos prazos deste Termo de Referência. Antes do primeiro fornecimento, informará à Administração: a) responsável pelo atendimento; b) telefone e e-mail; c) ponto de apoio ou credenciado, se utilizado; e d) procedimento operacional para entrega, substituição em garantia e coleta de cascos. A solução poderá ser própria, credenciada ou equivalente, desde que assegure o cumprimento dos prazos de entrega, garantia, substituição e logística reversa. Não será exigido representante local nem estabelecimento previamente instalado no Município como condição de participação no certame.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Dos Prazos e Condições de Entrega

5.1.1 O prazo regular de entrega das baterias será de até 5 (cinco) dias úteis, contado do comprovado recebimento da solicitação pela contratada.

5.1.2 Quando a solicitação for expressamente identificada como prioritária e se destinar a veículo, máquina ou equipamento vinculado a serviço essencial, de urgência ou emergência, a contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado do comprovado recebimento pela contratada. A prioridade deverá constar expressamente da solicitação formal. A fundamentação desses prazos consta do ETP.

5.1.3 Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central ou, quando indicado na Solicitação de Entrega, diretamente na unidade requisitante ou no ponto de atendimento do veículo, máquina ou equipamento. O Almoxarifado será utilizado para recebimento e conferência, não sendo prevista formação de estoque regular de baterias pela Administração. Nas entregas externas, a solicitação indicará, quando disponível, ponto de referência e contato para recebimento.

5.1.4 Endereço do Almoxarifado Central: Rua Curuzú, 2139, Bairro Centro, CEP 96.300-000, Jaguarão/RS. Horário: 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

5.1.5 A contratada será responsável pelo carregamento, transporte, entrega e descarga das baterias, utilizando acondicionamento, veículos, equipamentos e procedimentos compatíveis com a natureza dos produtos, de modo a evitar tombamento, impactos, curto-circuito ou vazamentos. Todos os custos de frete, mão de obra de logística, seguros, logística reversa e demais encargos deverão estar incluídos na proposta, sem cobrança adicional. Não se inclui serviço de instalação ou montagem no veículo.

5.1.6 O recebimento provisório compreenderá a conferência da quantidade, unidade, integridade aparente do produto, identificação, marca ou fabricante, modelo ou referência e demais informações constantes na nota fiscal e na documentação apresentada.

5.1.7 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com este Termo de Referência, com a proposta e com os demais documentos da contratação, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo e ciência do fiscal do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ou irregularidades posteriormente constatados.

5.1.8 Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente as razões tão logo tenha conhecimento do impedimento e antes do término do prazo, apresentando justificativa e estimativa de regularização. Eventual prorrogação dependerá de análise e aceite da Administração.

5.1.9 As entregas e substituições deverão ser registradas, com identificação da unidade requisitante, do item e da quantidade fornecida, possibilitando o controle dos materiais recebidos, consumidos, recusados ou substituídos.

5.1.10 A variação de posição do polo positivo (direita ou esquerda) e de dimensões/configuração da caixa, quando necessária à correta aplicação, deverá ser atendida pela contratada sem acréscimo ao preço unitário registrado, desde que mantidas a tensão nominal, a capacidade em Ah, o CCA mínimo e a tecnologia especificada para o respectivo item.

5.2 Garantia, Substituição e Logística Reversa

5.2.1 A contratada responderá pela qualidade, quantidade, autenticidade, segurança e conformidade das baterias entregues. A garantia será contada do recebimento definitivo do respectivo item e compreenderá defeitos de fabricação, vícios e demais hipóteses cobertas pelas condições da contratação, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

5.2.2 O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses para todos os itens, contado do recebimento definitivo do respectivo item. Será admitido prazo superior quando oferecido pelo fabricante ou constante da proposta da contratada, prevalecendo o maior prazo. O licitante deverá informar, na proposta ou em documento técnico que a acompanhe, o prazo de garantia fornecido pelo fabricante para cada item ofertado e, quando solicitado, comprová-lo mediante catálogo, ficha técnica, certificado, termo de garantia ou documento equivalente. A garantia contratual assegurada pela licitante não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. A indicação de prazo superior na proposta vinculará a contratada durante a execução, ainda que a garantia comercial do fabricante seja inferior.

5.2.3 As baterias que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, avarias, incompatibilidade ou desconformidades deverão ser retiradas e substituídas sem ônus para o Município. A garantia contratual por item deverá ser preservada durante todo o prazo aplicável, sem prejuízo das garantias legais.

5.2.4 A substituição de bateria com vazamento, risco de curto-circuito, defeito que impeça sua utilização ou incompatibilidade deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado do comprovado recebimento da notificação pela contratada. Para as demais desconformidades, a substituição deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contado do comprovado recebimento da notificação. Eventual prorrogação somente poderá ser admitida em situação excepcional, mediante solicitação formal apresentada antes do término do prazo, desde que não haja prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

5.2.5 Todos os custos de recolhimento, transporte e substituição de produto recusado ou em garantia serão de responsabilidade da contratada, sem cobrança adicional para a Administração..

5.2.6 A contratada responderá pelos danos materiais comprovadamente causados aos veículos, máquinas ou equipamentos da Administração em decorrência de defeito, vício, vazamento, curto-circuito ou desconformidade da bateria fornecida, quando demonstrado o nexo entre o dano e o produto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

5.2.7 Quando houver bateria usada ou inservível (casco) decorrente da substituição e disponibilizada pela Administração, a contratada deverá realizar o recolhimento preferencialmente no ato da entrega da bateria nova. Se o recolhimento simultâneo não ocorrer, a fiscalização registrará a disponibilização e comunicará formalmente a contratada; a coleta deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da comunicação. No ato do recolhimento, a contratada, seu operador logístico, ponto de coleta ou destinatário deverá emitir recibo ou termo de coleta contendo, no mínimo: a) data e local do recolhimento; b) quantidade de cascos recolhidos; c) identificação do responsável pela coleta; e d) identificação do operador, ponto de recebimento, entidade gestora ou sistema de logística reversa ao qual o material será encaminhado. O documento deverá ser entregue à fiscalização e juntado aos registros da execução. A movimentação, o transporte e a destinação dos cascos deverão observar a legislação ambiental federal e estadual vigente e as obrigações de rastreabilidade aplicáveis aos sistemas de logística reversa, inclusive, quando exigíveis, o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, inclusive no SINIR quando aplicável, o Certificado de Destinação Final - CDF ou documento equivalente. Eventual dispensa de registro no sistema estadual da FEPAM não afastará o cumprimento das obrigações ambientais federais aplicáveis. Todos os custos de coleta, transporte, acondicionamento e destinação serão de responsabilidade da contratada, sem cobrança adicional para a Administração. A ausência de casco não poderá resultar em recusa de entrega, cobrança adicional, desconto, compensação ou alteração do preço registrado. A disponibilização do casco destina-se exclusivamente à logística reversa e não constitui dação em pagamento, permuta, bonificação, desconto ou condição comercial para o fornecimento da bateria nova. A coleta do casco não se confunde com instalação ou montagem da bateria no veículo.

5.3 Reajuste

5.3.1 Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado. Ultrapassada a anualidade, inclusive na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser reajustados pela variação do IPCA, ou de outro índice oficial que o substitua, mediante solicitação formal e comprovação da manutenção da vantajosidade para a

Administração, sem prejuízo da revisão dos preços nas hipóteses legais de desequilíbrio econômico-financeiro.

5.3.2 Na extinção ou falta de divulgação do índice estabelecido, será adotado outro índice oficial que o substitua, mediante o instrumento formal cabível.

6 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O gestor da contratação e o fiscal serão formalmente designados. Compete à gestão e à fiscalização acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, conferir as entregas, controlar os materiais, registrar ocorrências, comunicar irregularidades e adotar as providências necessárias ao cumprimento do objeto.

6.2 As Secretarias demandantes deverão indicar formalmente os servidores responsáveis pelo acompanhamento das solicitações de suas unidades, com as respectivas matrículas, antes do início do fornecimento, observada a designação formal do gestor e dos fiscais da contratação.

6.3 A fiscalização deverá utilizar checklist de recebimento para registrar, em cada entrega, quantidade, unidade, integridade do invólucro e dos terminais, marca ou fabricante, modelo ou referência, tensão, capacidade, CCA, tecnologia, polaridade, dimensões, compatibilidade técnica e certificação/conformidade quando aplicável. Quando houver casco disponibilizado à contratada, o mesmo registro deverá conter: a) quantidade de cascos; b) data da disponibilização; c) data da comunicação formal, se não houver retirada simultânea; d) data efetiva da coleta; e e) identificação do recibo, termo de coleta ou documento de transporte exigível para a rota utilizada.

6.4 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por meios formais e oficiais, especialmente para solicitações, notificações, registro de ocorrências, pedidos de substituição e demais atos da execução, garantindo rastreabilidade. Para fins de contagem dos prazos de entrega, substituição e demais obrigações, considerar-se-á comprovado o recebimento quando a solicitação ou notificação for encaminhada ao endereço eletrônico oficial informado pela contratada, com confirmação de entrega ou ciência, ou disponibilizada por sistema eletrônico oficial que permita comprovar a ciência. Poderá ser utilizado outro meio eletrônico formal, desde que permita identificar remetente, destinatário, data e horário do recebimento.

6.5 Antes do início do fornecimento, a Administração deverá definir o fluxo de solicitações, o procedimento de atendimento prioritário, os locais de recebimento e conferência e orientar os servidores responsáveis quanto aos requisitos de compatibilidade e segurança das baterias. Não será organizado estoque regular; eventual permanência de bateria em dependência municipal terá caráter temporário, restrito ao recebimento, conferência e encaminhamento à aplicação correspondente.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues e definitivamente aceitos pela Administração, após conferência do responsável pelo recebimento e da fiscalização.

7.2 A nota fiscal deverá conter a identificação da licitação, da Ata ou do instrumento contratual, da Nota de Empenho, a descrição completa dos itens, as quantidades entregues e os dados bancários da contratada.

7.3 A contratada deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigível, sem prejuízo das demais verificações estabelecidas no edital.

7.4 O pagamento dependerá do recebimento definitivo dos itens efetivamente entregues, do ateste do fiscal e da documentação fiscal exigida. A inexistência de casco não impedirá o ateste ou o pagamento da bateria regularmente fornecida. Quando houver casco disponibilizado, a fiscalização deverá controlar separadamente o cumprimento do prazo de retirada previsto no item 5.2.7. A não retirada no prazo ou a não apresentação do comprovante de coleta deverá ser registrada como ocorrência contratual e encaminhada para apuração nos termos do item

13.

7.5 O setor competente efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento regular do processo no Núcleo de Tesouraria, observada a ordem cronológica e a legislação aplicável.

7.6 O pagamento será realizado por transferência bancária para conta de titularidade da contratada, indicada na nota fiscal.

7.7 Itens recusados, não entregues ou entregues em desconformidade não serão medidos nem pagos até sua regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8 Eventuais alterações de prazo, quantidade ou valor somente produzirão efeitos após a formalização do instrumento cabível, observadas as hipóteses legais.

8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A seleção será realizada mediante pregão eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza comum do objeto e a possibilidade de definição objetiva das especificações.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item, com adjudicação individual das baterias conforme as capacidades, tecnologias e aplicações especificadas, ampliando a competitividade e permitindo a participação de fornecedores aptos aos diferentes itens.

8.3 O modo de disputa será aberto, observadas as regras do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 O parcelamento por item é adotado nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a diversidade de capacidades, correntes de partida, dimensões, polaridades, tecnologias e aplicações, sem prejuízo da padronização, compatibilidade técnica e controle da execução.

8.5 A habilitação observará os requisitos jurídicos, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos previstos na legislação e no edital. As baterias deverão atender integralmente às especificações técnicas e, quando aplicável, aos certificados e requisitos de conformidade, identificação, segurança e ambientais exigidos pela legislação ou pelos fabricantes dos veículos, máquinas, equipamentos e sistemas.

8.6 Para fins de qualificação técnica, será exigida comprovação de aptidão para o fornecimento de baterias automotivas ou bens de natureza e complexidade compatíveis com os itens disputados, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica. Será admitido o somatório de atestados. Não será exigido quantitativo mínimo específico, salvo se tecnicamente justificado no processo e expressamente definido no edital, sem exigências que restrinjam indevidamente a competição.

8.7 Não será exigida amostra ou prova de conceito como regra geral. A Administração poderá solicitar do licitante provisoriamente vencedor catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade e documentos de equivalência necessários à comprovação das especificações e poderá prever amostra quando tecnicamente justificada no edital.

8.8 Não será exigida vistoria prévia dos licitantes, pois as especificações e condições de entrega serão descritas objetivamente. Os locais indicados pela Administração deverão estar aptos ao recebimento e conferência temporária das baterias, observadas as condições de segurança e prevenção de curto-circuitos ou vazamentos, sem formação de estoque regular.

8.9 Não será exigida garantia de execução contratual, considerando o fornecimento parcelado, o pagamento após o recebimento definitivo e os mecanismos de fiscalização e sanção, sem prejuízo das garantias dos bens e das obrigações de substituição.

8.10 Não será permitida a subcontratação do núcleo do objeto. Atividades acessórias somente poderão ser executadas por terceiros quando legalmente admitidas, previamente informadas e sem afastar a responsabilidade integral da contratada.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 383.488,11

9.1.1. Para definição do valor total, deverá ser utilizada a média ou outra metodologia admitida na Pesquisa de Preços, conforme Anexo I do processo. Os valores unitários de referência serão apresentados com duas casas decimais e, para fins de cálculo, o valor total de cada item corresponderá ao valor unitário apresentado multiplicado pela respectiva quantidade. A

pesquisa deverá comparar produtos com especificações e unidades de fornecimento equivalentes.

9.1.2. Neste sentido, segue anexado a este TR o Estudo Técnico Preliminar, contendo a fundamentação da contratação e as condicionantes para consolidação dos quantitativos e da Pesquisa de Preços.

9.2 A estimativa deverá demonstrar compatibilidade com os preços praticados pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que institui normas para o procedimento administrativo de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes das contratações realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações próprias da Secretaria demandante, mediante confirmação da disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva Nota de Empenho. A classificação da despesa deverá observar a natureza dos materiais de consumo adquiridos e a unidade requisitante responsável pela contratação.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações, quantidades, prazos e locais estabelecidos; 11.2 Manter, durante a execução, as condições de habilitação e as autorizações exigíveis para sua atividade; 11.3 Entregar baterias novas, de primeiro uso, não recondicionadas, remanufaturadas ou recuperadas, íntegras, identificadas, com procedência comprovável e compatíveis com a aplicação indicada; 11.4 Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarga, seguros e demais custos do fornecimento; 11.5 Atender, sem acréscimo de preço, às variações de polaridade e configuração da caixa compatíveis com o item; 11.6 Cumprir os prazos de garantia por item e retirar/substituir baterias recusadas ou em desconformidade; 11.7 Manter e informar a solução logística prevista no item 4.4; 11.8 Retirar os cascos disponibilizados nos prazos do item 5.2.7, emitir e entregar o respectivo comprovante de coleta e encaminhá-los ao sistema de logística reversa de baterias chumbo-ácido ou diretamente a reciclador licenciado para esse fim; 11.9 Comunicar formalmente, antes do vencimento do prazo, qualquer impedimento que possa afetar entrega, substituição ou coleta, indicando causa e previsão de regularização; 11.10 Cumprir os requisitos técnicos, ambientais e de segurança expressamente previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao produto e à rota de destinação utilizada.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Emitir as solicitações e as Notas de Empenho, indicando quantidades, prazos, locais e, quando cabível, o caráter prioritário da demanda; 12.2 Disponibilizar local adequado para recebimento e conferência temporária, sem formação de estoque regular; 12.3 Informar o veículo, máquina ou equipamento a ser atendido e os elementos necessários à verificação de compatibilidade quando disponíveis; 12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e notificar a contratada; 12.5 Conferir os itens e formalizar o recebimento provisório e definitivo; 12.6 Disponibilizar o casco para coleta quando houver bateria usada ou inservível decorrente da substituição, sem que sua inexistência impeça a aquisição; 12.7 Efetuar os pagamentos após o cumprimento das condições estabelecidas; 12.8 Aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

13 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Constituem ocorrências passíveis de apuração e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços, observados o contraditório e a ampla defesa: atraso injustificado na entrega; descumprimento do atendimento prioritário; recusa de fornecimento; cobrança adicional por polaridade, configuração da caixa ou ausência de casco; entrega de bateria incompatível, usada, recondicionada, remanufaturada, recuperada, adulterada ou avariada; não substituição de item recusado ou em garantia; não retirada de casco no prazo do item 5.2.7; não apresentação do comprovante de coleta; destinação em desacordo com a rota declarada; e perda das condições de habilitação exigidas durante a execução. Cada ocorrência deverá ser registrada pela fiscalização com data, Solicitação de Entrega ou Nota de Empenho relacionada, **descrição do fato e documentos comprobatórios, para encaminhamento à autoridade competente.**

14 SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 A contratada deverá transportar e acondicionar as baterias de modo a evitar tombamento, impacto, curto-circuito e vazamento. As baterias chumbo-ácido usadas ou inservíveis disponibilizadas pela Administração deverão ser encaminhadas à logística reversa; sua disposição final em aterro sanitário é vedada pela Resolução CONAMA nº 401/2008.

O comprovante de coleta e, quando exigível para a rota utilizada, o documento de transporte ambiental correspondente deverão permanecer vinculados ao registro da respectiva retirada.

14.2 A Administração não formará estoque regular de baterias. Eventual permanência temporária em dependência municipal limitar-se-á ao recebimento, conferência e encaminhamento à aplicação correspondente. Quando houver bateria usada ou inservível decorrente da substituição, esta deverá ser disponibilizada à contratada para coleta e destinação ambientalmente adequada, vedado o descarte no lixo comum. A ausência de casco não impedirá o fornecimento da bateria nova. A permanência de casco já disponibilizado para retirada terá caráter excepcional e ficará limitada ao prazo previsto no item 5.2.7.

14.3 A fiscalização verificará, no recebimento, a integridade dos invólucros e terminais, a ausência de vazamentos, a identificação dos produtos e as condições de acondicionamento. Na logística reversa, registrará a quantidade de cascos disponibilizados, a data de disponibilização, a comunicação à contratada quando não houver retirada simultânea, a data da coleta e o número ou identificação do comprovante de retirada e do documento ambiental de transporte, quando este for exigível para a rota adotada.

Jaguarão, _____de _____de 2026.

_____
Fabio Duarte da Cunha
Identificação e assinatura dos responsáveis pela elaboração do TR

_____
Denis William das Neves - Identificação e assinatura do Secretário/a